

Documento nº 542219052 (referente ao processo nº TC-000.676/2014-4)  
Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do DF (ABAV-DF)  
Assunto: Pedido de sustentação oral.

**DESPACHO**

Diante das razões expostas no Despacho exarado em 11/3/2016 pelo Chefe de Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro; com base na competência conferida pelo art. 28, inciso XIX, do Regimento Interno e com fulcro no art. 168, **caput**, do Regimento Interno/TCU, indefiro o pedido de sustentação oral – formulado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal (ABAV-DF), em petição subscrita em 3/12/2015 pelo advogado Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima (OAB/DF 12.907), relativo ao processo em epígrafe, tendo em vista o fato de a requerente não ser parte dos autos.

Gabinete do Presidente, em 14 de março de 2016.

  
AROLDÓ CEDRAZ DE OLIVEIRA  
Presidente